

LEI Nº238/77

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições - que lhe são conferidas por Lei.-- FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia, decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei.

**AUTORIZA CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$. 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de ações das Centrais Elétricas de São Paulo S/A., com recursos financeiros da Quota Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica do País.

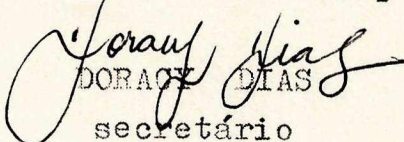
Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão pro conta da anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Rubinéia,  
Em 29 de agosto de 1977.

  
ADELINO ANTONIO ALVES  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

  
DORACY DIAS  
secretário